



PROJETO DE LEI Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA RENDA EMERGENCIAL CURIONÓPOLIS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Curionópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Em decorrência dos efeitos da pandemia causada pelo Coronavírus COVID-19 fica instituído o **PROGRAMA RENDA EMERGENCIAL CURIONÓPOLIS** para enfrentamento da situação de pobreza e extrema pobreza no município de Curionópolis, obedecidos os critérios e condicionantes previstos nesta Lei.

Art. 2º - O Programa consiste na concessão de benefício financeiro pelo Governo Municipal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais mensalmente às famílias que apresentem maior grau de vulnerabilidade e/ou risco sociais.

Art. 3º - São objetivos desta Lei:

I - O direito à segurança alimentar e nutricional;

II - O direito à renda, visando ao suprimento das necessidades básicas; e,

III - O direito de escolha dos bens que mais necessitar, de acordo com o perfil familiar.

Art. 4º - Em consonância com o previsto no art. 2º desta Lei, o **PROGRAMA RENDA EMERGENCIAL CURIONÓPOLIS** atenderá preferencialmente:

I – Famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza residentes no município de Curionópolis, conforme os critérios de renda estabelecidos na legislação vigente;

II - Famílias beneficiárias ou não dos programas assistenciais dos Governos Federal ou Estadual; e,

III – Famílias chefiadas por mulheres e que tenham na composição familiar gestantes, idosos e pessoa com deficiência.



Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Família: unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros; e,

II – Renda familiar mensal: soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluídos os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se família de baixa renda aquela cuja renda familiar mensal per capita seja de até ½ salário mínimo.

Art. 6º- Para operacionalizar o **PROGRAMA RENDA EMERGENCIAL CURIONÓPOLIS**, fica criado o Cadastro de Famílias em Situação de Vulnerabilidade de Curionópolis, que será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seu funcionamento será regulamentado por Decreto.

Art. 7º - O Programa terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, observada a disponibilidade financeira.

Art. 8º - A concessão dos benefícios do Programa tem caráter temporário e não gera direito adquirido.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para o pagamento do benefício e as despesas administrativas associadas ao Programa, no Orçamento Municipal do Exercício de 2021 no valor de R\$ 600.000.00 (seiscentos mil reais) na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função Programática: 08 244 00052099
Função: 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0005- AÇÕES COMUNITÁRIAS
Projeto Atividade: 2099 – RENDA BASICA EMERGENCIAL
Elemento de Despesa: 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Fonte de recurso: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS (PA), aos 15 de março de 2021.

Mariana A. de S. Marquez
MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal de Curionópolis/PA



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

Apresentamos a essa Ilustre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 06, de 15 de março de 2021, que tem por objetivo instituir o **PROGRAMA RENDA EMERGENCIAL CURIONÓPOLIS** para enfrentamento da situação de pobreza e extrema pobreza no âmbito do município, em decorrência da pandemia do Coronavírus COVID-19.

Neste momento, estamos vivenciando um cenário dramático de profunda crise sanitária em todo o país provocada pela pandemia do Coronavírus COVID-19 e uma consequência imediata, além do elevado número de mortes, é o intenso sofrimento da população mais vulnerável, especialmente em Curionópolis onde o número de famílias de baixa renda é alto.

Os índices de desemprego têm aumentado expressivamente, o que agrava muito a condição de vulnerabilidade e risco social das famílias. A pandemia contribuiu significativamente para esse cenário de grave impacto social, sendo evidente que a população de baixa renda é a mais afetada.

Este cenário exige por parte da Gestão Municipal, respostas céleres e assertivas quanto a situação de desproteção social em que vivem 13.664 pessoas (segundo dados do CadÚnico – competência janeiro de 2021) em nosso município, e destes especialmente as 10.087 pessoas em situação de extrema pobreza.

É necessário que o Poder Público Municipal se torne presente no cotidiano da vida das pessoas com garantias mínimas de: acolhimento, renda, convívio familiar e comunitário, desenvolvimento de autonomia, apoio e auxílio.

O presente Projeto de Lei dá concretude ao compromisso desta Gestão com a redução da pobreza e das desigualdades o que impactará positivamente na melhoria da condição de vida daqueles que mais necessitam.

Neste momento a implantação do **PROGRAMA RENDA EMERGENCIAL CURIONÓPOLIS** é vital para assistir aos nossos munícipes que vivem um momento de dificuldades extremas.

Para além do benefício financeiro a ser disponibilizado diretamente às famílias, o Programa também articulará, no âmbito de todos os órgãos que integram



a gestão municipal, várias ações complementares nas áreas de proteção e promoção social que já se encontram em execução.

Na certeza de podermos contar com o apoio dessa Casa de Leis quanto ao acolhimento de nossa proposição, aproveito o ensejo para renovar-lhes protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Mariana A. de S. Marquez
MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal de Curionópolis/PA